



LEI Nº 1.914 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

(Publicado no Jornal Diário Oficial de Saquarema, Edição nº 356, pág.: 03 em 27 de março de 2020).

Promove a inclusão de programação no PPA 2018/2021, estabelecido pela Lei nº 1.638, de 18 de dezembro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na programação do PPA 2018/2021, estabelecido na Lei nº 1.638, de 18 de dezembro de 2017, a correr no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social os programas de trabalho abaixo estabelecidos:

08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0033 Atenção Básica em Assistência Social
08.244.0033.1.049.000 Assistência Emergencial
3.3.90.32.04.00.00 Cesta Básica

12 Educação
12.244 Assistência Comunitária
12.244.0033 Atenção Básica em Assistência Social
12.244.0033.1.049.000 Assistência Emergencial
3.3.90.32.04.00.00 Cesta Básica

Art. 2º As Metas e Prioridades para a nova programação são estabelecidas na forma do Anexo à presente Lei, passando a vigorar a contar do exercício de 2020.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020 nas Secretarias acima mencionadas no valor de R\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	7
Unidade:	10
Função:	8
Subfunção:	244
Programa:	33
Ação:	1.049
Despesa:	3.3.90.32.04.00.00
Fonte:	1533
Valor:	R\$ 1.380.000,00

Órgão:	8
Unidade:	2
Função:	12
Subfunção:	244
Programa:	33
Ação:	1.049
Despesa:	3.3.90.32.04.00.00
Fonte:	1533
Valor:	R\$ 5.520.000,00



Art. 4º Os créditos de que trata o artigo anterior são provenientes de anulação parcial de dotação, consoante o que estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento abaixo.

Órgão:	8
Unidade:	2
Função:	12
Subfunção:	361
Programa:	25
Ação:	2.93
Despesa:	3.3.90.30.07.00.00
Fonte:	1533
Valor:	R\$ 1.000.000,00

Órgão:	10
Unidade:	1
Função:	99
Subfunção:	999
Programa:	9999
Ação:	0.002
Despesa:	9.9.99.99.00.00
Fonte:	1533
Valor:	R\$ 1.400.000,00

Órgão:	13
Unidade:	1
Função:	15
Subfunção:	451
Programa:	61
Ação:	1.033
Despesa:	4.4.90.51.08.00.00
Fonte:	1533
Valor:	R\$ 3.000.000,00

Órgão:	17
Unidade:	1
Função:	6
Subfunção:	181
Programa:	50
Ação:	2.105
Despesa:	3.3.30.41.01.00.00
Fonte:	1533
Valor:	R\$ 1.500.000,00

Art. 5º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas unidades;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 26 de março de 2020.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

*Republicado por Incorreção.

